

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 7.034

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.941,2009-10-TCE.

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Agência Reguladora dos Serviços

Públicos do Estado do Acre - AGEAC, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL:

Senhor Francisco Eulálio Alves dos Santos.

RELATOR:

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Agência Reguladora dos Servicos Públicos do Estado. Ausência do parecer sobre as contas da autarquia no exercício de 2008. Ausência do processo de depreciação dos bens pertencentes patrimônio. Contratação de pessoal através de Grupo de Trabalho. Regularidade com ressalva. Notificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, exercício orçamentário e financeiro de 2008, de responsabilidade dos Senhores Francisco Eulálio Alves dos Santos – Diretor-Geral à época, João Aramis Dourado Cordeiro – Coordenador Administrativo e Financeiro e Maria Augusta Moraes do Vale – Coordenadora Financeira, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva: a) ausência do parecer sobre as contas da autarquia no exercício de 2008; b) ausência do processo de depreciação dos bens pertencentes ao seu patrimônio; c) contratação de pessoal através de Grupo de Trabalho; 2) notificar o atual gestor para que observe o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2009, de 26 de janeiro de 2009, referente às admissões de pessoal por tempo determinado. Após as

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2010.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br